



## **Edital para Contratação Direta Pedido de Cotação Eletrônica nº 02/2019**

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE torna público que a Seção de Compras e Serviços deste Órgão realizará pedido de cotação eletrônica de preços. O presente documento complementa as informações publicadas no sítio “Portal de Compras Governamentais” (*Comprasnet*) e deve ser considerado como parte integrante do mesmo.

### **I. Do Objeto**

A presente cotação eletrônica tem como objeto a aquisição 01 (uma) bomba submersa, conforme especificações descritas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

### **II. Da Apresentação das Propostas**

**2.1** Vencida a etapa de lances, a empresa melhor classificada terá até o término do dia útil seguinte para entregar a proposta comercial detalhada que possibilite a aferição das características do objeto, conforme requeridas no Anexo I (Termo de Referência).

**2.2** Caso a proposta não seja encaminhada no prazo do subitem anterior, será solicitada através de e-mail cadastrado no módulo de Cotação Eletrônica, proposta comercial aos demais classificados, que deverá ser entregue em prazo nunca superior ao término do dia útil seguinte ao envio da solicitação.

**2.3** O participante pode optar entre o envio da proposta comercial em formulário próprio ou utilizando o modelo constante do Anexo II deste documento.

**2.4** A proposta comercial deverá conter, no mínimo, os seguintes dados, sob pena de desclassificação: Razão Social da Empresa, CNPJ, Telefone, Validade da Proposta e Prazo de Entrega.

**2.5** Os valores ofertados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de quaisquer naturezas, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, bem como serem consignados na proposta com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

**2.6** A proposta comercial deverá ser entregue através de e-mail para o endereço eletrônico [scs@tre-rn.jus.br](mailto:scs@tre-rn.jus.br) ou fisicamente na Av. Rui Barbosa, 215 – Tirol – Natal/RN – CEP 59015-290 aos cuidados da Seção de Compras e Serviços do TRE/RN.

**2.7.** O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 30 (trinta) dias corridos a contar da data de realização da Sessão Pública da Cotação Eletrônica.

### **III. Do Julgamento**

**3.1** Para o julgamento será adotado o critério de menor preço global por item, atendidas as especificações contidas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital, desde que os preços estejam iguais ou inferiores ao valor de referência, conforme Anexo III deste Edital.

**3.2** A análise técnica da proposta comercial que apresentar o menor preço, bem como das demais em caso de necessidade será processada pela unidade demandante da aquisição.

**3.3.** Caso a proposta comercial que apresentar o menor preço não atenda às especificações técnicas contidas neste Edital, será declarada vencedora a proposta comercial que apresentar o menor preço dentre as que atendam aos requisitos técnicos exigidos.

**3.4** Para fornecer ao TRE/RN o participante deverá possuir a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União válida bem como estar em situação regular perante o FGTS, a Fazenda Nacional, a Justiça Trabalhista, bem como não ter registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, e a



ausência de registro no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União. As condições de regularidade acima elencadas deverão manter-se durante o decurso da contratação/fornecimento.

**3.5** O TRE/RN não firmará contratação com participantes que estejam suspensos/impedidos de contratar com o TRE/RN ou com a União, conforme relatório expedido pela sistema SICAF.

**3.6** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste documento e seus anexos, o participante será declarado vencedor.

**3.7** O participante vencedor receberá uma nota de empenho formalizando a contratação e assegurando-lhe a reserva orçamentária. A nota de empenho constitui-se também na autorização para fornecimento.

#### **IV Do Prazo de Entrega do Objeto**

**4.1** O prazo de entrega não poderá ser superior ao determinado no subitem 4.2 do Termo de Referência.

#### **V Do Pagamento**

**5.1** O pagamento será feito à contratada, mediante depósito bancário, após a entrega do objeto, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta, a qual será conferida e atestada levando em conta as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

**5.2** O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo dos materiais, desde que não haja fator impeditivo imputável ao participante vencedor. Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à CONTRATADA, esta fará *jus* a juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano.

**5.3** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

**5.4** Caso a contratada seja optante pelo SIMPLES, Instituição de Educação e de Assistência Social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, Instituição de Caráter Filantrópico, Recreativo, Cultural, Científico ou Associação Civil, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532/1997, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, DECLARAÇÃO, na forma do Anexo II, III ou IV, conforme o caso, da Instrução Normativa da SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, sob pena do TRE/RN efetuar as retenções cabíveis, previstas na referida norma.

#### **VI. Das Penalidades**

**6.1** O atraso injustificado na entrega dos materiais objetos desta contratação sujeitará o participante a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, até o máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a entrega dos materiais, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

**6.2** Este Tribunal poderá aplicar à contratada, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) do valor para o item cotado, a critério da Administração;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
Secretaria de Administração e Orçamento  
Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Compras e Serviços  
Av. Rui Barbosa, 215  
Tirol - Natal/RN - 59015-290  
Fone: 36545258/5259/5260/5261  
e-mail: scs@tre-rn.jus.br

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## VII. Das Disposições Finais

**7.1** Fica facultado ao TRE/RN solicitar amostra ou catálogo técnico para fins de verificação da conformidade do produto com as especificações contidas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

**7.2** O TRE/RN, até o ato de envio da nota de empenho, pode revogar a presente cotação eletrônica e optar pela realização de licitação.


**7.3** Objetivando a realização de cotação eletrônica foram informados os códigos CATMAT de itens similares no Comprasnet. Desta forma, as especificações técnicas dos códigos informados não corresponderão exatamente às especificações do Anexo I (Termo de Referência), devendo ser adotadas na íntegra as especificações do Anexo I (Termo de Referência), que serão exigidas e observadas após conferência técnica, no momento do recebimento e aceite dos materiais.

**7.4** A participação, através de sua cotação de preços no sistema, determina que a empresa concorda integralmente com os termos e as condições estabelecidos para este pedido de Cotação Eletrônica.

**7.5** Os esclarecimentos poderão ser dirigidos à Seção de Compras e Serviços através de e-mail ([scs@tre-rn.jus.br](mailto:scs@tre-rn.jus.br)), contato telefônico (36545258/5259/5260/5261) ou pessoalmente no período das 13h às 18h de segunda a quinta-feira e 08h às 14h às sextas-feiras.

Natal/RN, 04 de junho de 2019

Ernesto Leça Pinto  
Seção de Compras e Serviço

	<b>Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte</b> Secretaria de Administração e Orçamento Coordenadoria de Apoio Administrativo Seção de Engenharia
---	--

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**AQUISIÇÃO DE BOMBA SUBMERSA PARA POÇO.**

**1 Objeto**

- 1.1 Aquisição de Bomba Submersa para possibilitar o uso da água do poço artesiano existente no COJE, centro de Operações da Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte, para alimentar o sistema de irrigação das áreas verdes do complexo, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência.

**2 Justificativa**

- 2.1 O complexo de propriedade do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, localizado ao lado do Bosque dos Namorados e denominado Centro de Operações da Justiça Eleitoral – COJE é composto de cinco edificações interligadas através de calçadas e passarelas entre jardins naturais margeados por longos trechos de gramado.
- 2.2 Tal configuração arquitetônica e paisagística tem não só o objetivo de humanizar a paisagem, quebrando o aspecto frio das edificações, como também de evitar que a poeira, caso não houvesse jardins, adentrasse o galpão que serve de depósito para as urnas eletrônicas.
- 2.3 Em 2006 foi contratada a construção do auditório e subestação elétrica do COJE, duas das cinco edificações do complexo, tendo sido incluído no contrato não só a implantação do jardim, mas também a perfuração de um poço artesiano com sua devida legalização destinado exclusivamente à irrigação das áreas verdes do complexo.
- 2.4 Desde então, o poço vem sendo utilizado satisfatoriamente para o fim a que se destinou exercendo importante papel na economia de gastos, tendo em vista o custo da água tratada para atender as grandes áreas verdes ali existentes.
- 2.5 Agora em abril de 2019, decorridos praticamente 12 anos de funcionamento do poço, a bomba submersa ali instalada apresentou problemas em seu funcionamento.
- 2.6 A aquisição da bomba submersa para substituir a danificada no poço que alimenta o sistema de irrigação das áreas verdes do COJE se faz necessária pelos motivos elencados abaixo:
- O sistema de bombeamento da água do poço para o sistema de irrigação das áreas verdes encontra-se parado, o que acarreta danos às plantas e gramados que permitem o controle de poeiras nas edificações;
  - Trata-se de um sistema primordial para a economia de recursos tendo em vista que o preço da água potável inviabiliza a manutenção do jardim.

### 3 Especificações do Objeto e Quantitativo

Item	Descrição Resumida do Objeto	Unidade	Quant.
1	Fornecimento de BOMBA SUBMERSA com: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Vazão mínima de 5,0 m<sup>3</sup>/hora a uma altura manométrica de 50 mca;</li> <li>• Motor elétrico TRIFÁSICO 380 VOLTS, 1 1/2 CV;</li> <li>• Saída de 1 1/4" de diâmetro;</li> <li>• Bocal, carcaça, intermediário e eixos em aço inox;</li> <li>• Impulsores e difusores em Termo plástico de engenharia;</li> <li>• Motor rebobinável, Grau de proteção – IP 68, Isolação classe “F”;</li> </ul>	und	01

### 4 Entrega do Objeto e Critérios de Aceitação

- 4.1 A empresa vencedora fornecerá o item constante deste Termo de Referência ao TRE/RN conforme Nota de Empenho, atendendo a necessidade da Administração.
- 4.2 **O prazo para entrega do material não poderá ser superior a 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de envio da Nota de Empenho através de e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica.**
- 4.3 **O prazo de entrega inicia sua contagem a partir da data do envio da Nota de empenho, independentemente da confirmação do recebimento, haja vista que a referida nota já se encontrará divulgada no sítio [www.portaltransparencia.jus.br](http://www.portaltransparencia.jus.br).**
- 4.4 O material deverá ser entregue à Seção de Patrimônio em dias úteis de segunda a sexta-feira de 08:00h às 17:00h no Centro de Operações da Justiça Eleitoral situado à Rua da Torre, n/s, Tirol – Natal/RN – CEP: 59.064-630.
- 4.5 O material deverá ser entregue em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, devidamente embalado e individualizado, sem avarias, constando em sua embalagem informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa, sobre o produto e suas características, como por exemplo: qualidade, quantidade, peso, composição, garantia, prazo de validade, e demais informações que se fizerem necessárias para atestar a conformidade do produto recebido com o que foi solicitado.
- 4.6 Caso necessário deverá ser apresentada documentação suficiente que comprove a correlação das especificações do material ofertado como estabelecido no edital.
- 4.7 O material poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou em decorrência de danos provenientes do transporte, devendo ser substituído em prazo não superior a 10 (Dez) dias corridos, contado a partir de notificação enviada à contratada através de e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica.
- 4.8 O material porventura recusado por não se encontrar de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência ficará disponível na Seção de Patrimônio do TRE/RN para recolhimento por parte da contratada pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de envio da notificação, realizada através de e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica. Após este prazo, o material poderá ser doado, descartado ou outro destino que a Administração deste Regional determinar.

### 5 Obrigações da Contratante

- 5.1 Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 5.2 Comunicar à Contratada, através de e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido nos termos constantes neste Termo de Referência.
- 5.3 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 5.4 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 6 Obrigações da Contratada

- 6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 6.2 A Contratada deve efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e declaração de optante pelo Simples (se for o caso).
- 6.3 A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 6.4 A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 6.5 A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 7 Demais Informações

- 7.1 A garantia do material deverá ser de 01 (um) ano, no mínimo, contado a partir da data de entrega.
- 7.2 **Durante o período da garantia, o fornecedor obriga-se a substituir o material,** imediatamente e sem qualquer ônus para o TRE/RN, caso se constate qualquer avaria, defeito ou circunstância que os impeçam de produzir a utilidade a que se destinam, salvo se tal condição, comprovadamente, decorrer de motivo a que houver dado causa o TRE/RN;
- 7.3 Durante o prazo de garantia, o fornecedor fica obrigado a substituir o material que vier a apresentar defeito no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da notificação que lhe será encaminhada através de e-mail ou outro meio que este Órgão julgar conveniente.
- 7.4 A marca do produto ofertado deverá constar da embalagem e no próprio produto.

Natal, 24 de abril de 2019.

José Haroldo Machado Junior  
Analista Judiciário - Engenheiro  
Seção de Engenharia



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
Secretaria de Administração e Orçamento  
Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Compras e Serviços  
Av. Rui Barbosa, 215  
Tirol - Natal/RN - 59015-290  
Fone: 36545258/5259/5260/5261  
e-mail: scs@tre-rn.jus.br

**Anexo II – Edital para Contratação Direta  
Pedido de Cotação Eletrônica nº 02/2019**

**Proposta Comercial**

Empresa:		
Vendedor:		
Telefone:	(    )	
Validade da proposta:	_____ dias	
Prazo de entrega:	_____ dias	
Prazo de garantia:	_____ <input type="checkbox"/> dias <input type="checkbox"/> meses <input type="checkbox"/> anos	
Banco:		
Agência:		
Conta Corrente:		
Data:	___/___/___	
Assinatura Repr. Legal:		

Fornecedor: \_\_\_\_\_ Contato: \_\_\_\_\_

Item	Descrição do material	Unid.	Quant.	Valor total (R\$)
1	<b>Bomba Submersa</b> , conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.	Unidade	<b>01</b>	

Natal, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
Participante



Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte  
Secretaria de Administração e Orçamento  
Coordenadoria de Material e Patrimônio  
Seção de Compras e Serviços

**Anexo III – Edital para Contratação Direta  
Pedido de Cotação Eletrônica nº 02/2019  
VALOR DE REFERÊNCIA  
Aquisição de Bomba Submersa**

Item	CATMAT	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Referência R\$
1.	150807	<b>Bomba Submersa</b> , conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Unidade	01	<b>1.621,64</b>

Ernesto Leça Pinto  
Seção de Compras e Serviços